



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 404 , DE 12 DE MARÇO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 16 de Março de 1.992, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bairro Pindaúba-----	Cr\$ 850,00
Centro x Canha-----	Cr\$ 850,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 850,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$ 850,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Salto do Guaraú-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 600,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	Cr\$ 850,00
Centro x Bairro Conchas-----	Cr\$ 850,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$ 850,00
Centro x Bª do Azeite-----	Cr\$ 850,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 350,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$ 850,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 850,00
Centro x Capitão Bráz-----	Cr\$ 850,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 800,00
Cajati x Capitão Bráz-----	Cr\$ 800,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 800,00
Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$ 800,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 404, DE 12 DE MARÇO DE 1.992. - fls. 02 -

T R A J E T O

T A R I F A S

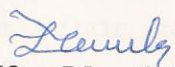
Cajati	x	Bª do Azeite-----	Cr\$ 800,00
Cajati	x	Vila Tatu-----	Cr\$ 800,00
Cajati	x	Capitão Bráz/Braço Feio-----	Cr\$ 800,00
Cajati	x	Bairro Conchas-----	Cr\$ 800,00
Cajati	x	Salto Guaraú-----	Cr\$ 850,00
Cajati	x	Ribeirão Salto-----	Cr\$ 850,00
Cajati	x	Pindaúbinha-----	Cr\$ 850,00
Cajati	x	Laudó Natel-----	Cr\$ 850,00
Cajati	x	Bª Branco/Vice-Versa-----	Cr\$ 800,00
Cajati	x	Manoel Gomes-----	Cr\$ 850,00
Cajati	x	Boa Vista-----	Cr\$ 850,00
Cajati	x	Inhuguvira/Parafuso-----	Cr\$ 350,00

ARTIGO 2º -As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

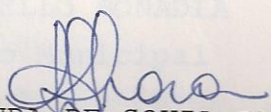
ARTIGO 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de Março de 1.992.


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de Março de 1.992.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo